



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

### Lei nº 1543 – de 13 de novembro de 2020.

#### “DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTAL PARA LEGISLATURA 2021/2024.”

**Enfª Fábيا Richter**, Prefeita do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Subsídio mensal do Prefeito e do Vice–Prefeito do Município de Cristal será fixado nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal receberá, para a legislatura com lapso temporal previsto para 01.01.2021 a 31.12.2024, subsídio mensal no valor de **R\$ 18.248,26** (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º** - O Vice–Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de **R\$ 9.124,13** (nove mil, cento e vinte e quatro reais e treze centavos).

**Art. 4º** - O subsídio legal que na forma da lei, assumir a chefia do Poder executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art. 2º desta lei, proporcionalmente ao período de substituição.

**Art. 5º** - Os subsídios do Prefeito e do Vice–Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 6º** - O Prefeito e o Vice–Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde perceberão integralmente o seu subsídio mensal.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cristal,  
13 de novembro de 2020.**

**Enfª FÁBIA RICHTER  
Prefeita Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**SILVANA CARVALHO MOREIRA  
Secretária Municipal - SMARH**